

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

LEI Nº 457, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel por doação com encargos como especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargos do Sr. IDALIO DA CRUZ INÁCIO um imóvel com $3.600,00\text{m}^2$ (três mil e seiscentos metros quadrados) parte integrante da matrícula $n^{0.7630}$ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com as seguintes medidas, características e confrontações:

"Tem como inicial o marco 5=PP de coordenadas UTM da zona n^{0} 22, S 7.330.113,24m, e 582.877,90m; deste segue em direção do azimute 315°07'25" e distância de 80,00m, até o marco 6;deste segue deflete à esquerda com azimute de 225°07'25" e distância de 45,00m, até o marco 7, deste deflete à esquerda com azimute de 135°07'25" e distância de 80,00m, até o marco 8; deste deflete à esquerda com azimute de 45°07'25" e distância de 45,00m, até o marco 9 coincidente com o ponto de partida; delimitando desta forma uma área de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados.

- **Art. 2º** Destina-se a área descrita à construção do Centro Rural Comunitário do Bairro Luso.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal